



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N.º 2119/2017.

“ALTERA A LEI Nº 2218, DE 14 DE JULHO DE 2016 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A DOAR PARTE DE ÁREA DE TERRENO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CHUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Carandaí pelos seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º - A Lei nº 2218, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Município de Carandaí autorizado a doar a “ASCOPP - Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Chuí”, entidade beneficente sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 04.807.010/0001-94, área de terreno de 3.098,31m² (três mil e noventa e oito metros quadrados e 31 centímetros quadrados), parte de área maior localizada na denominada Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, localidade de Chuí, neste Município”.

“§ 1º - A área confrontante é do vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenada U T M E= 629.201,4416 m e N= 7.679.541,0260 m, no azimute de 139º.26' 38", na extensão de 5,480 m; Do vértice **V14** segue até **V15**, de coordenada U T M E= 629.206,1742 m ", e N= 7.679.532,1364 m, no azimute de 151º58'13", na extensão de 10,070 m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenada U T M E= 629.212,0139 m e N= 7.679.517,5744 m, no azimute de 158º08'53", na extensão de 15,690 m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenada U T M E= 629.215,7565 m e N= 7.679.505.6293 m, no azimute de 162º36'12", na extensão de 12,520 m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18** , de coordenada U T M E= 629.220,6461 m e N= 7.679.489,6810 m, no azimute de 162º57'18", na extensão de 16,680 m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19**, de coordenada U T M E= 629.209,2920 m e N= 7.679.485,2005 m, no azimute de 248º27'54", na extensão de 12,210 m; Do vértice **V19** segue até o vértice **V20**, de coordenada U T M E=629.191,3046 m em N= 7.679.477,6122 m, no azimute de 247º07'36", na extensão de 19,520 m; Do vértice **V20** segue até o vértice **V21**, de coordenada U T M E= 629.174,5430 m e N= 7.679.470,3288 m, no azimute de 246º30'49", na extensão de 18,280 m; Do vértice **V21** segue até o vértice **V38**, de coordenada de U T M E= 629.151,7729 m e N= 7.679.525,8403 m, no azimute de 337º41'50", na extensão de 60,000 m; Finalmente do vértice **V38** segue até o vértice **V13**, (início da descrição), no azimute de **67º13'46"**, na extensão de **50,00** m, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área total de **3.098,31** m² ou de um perímetro de **220,45** m.

Confrontações: do vértice V13 ao vértice V18 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Av. Nossa Senhora de Fátima; Do vértice V18 ao vértice V20 limita-se por divisa com Muro, confrontando com José Balbino Natividade; Do vértice V20 ao vértice V21 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com José Balbino Natividade; Finalmente do vértice V21 ao vértice V13 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com a Prefeitura Municipal de Carandaí”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

“§ 2º - Para fins de consecução da doação a área a ser doada será desmembrada da área maior, objeto da matrícula de origem nº 9907 e AV-1-9907, Livro 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí.”

§ 3º -

“§ 4º - O prazo para a construção da sede da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Chuí será de 05 (cinco) anos, a partir da data do registro em cartório do imóvel.”

Art. 2º -

Art. 3º -

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de outubro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM

Senhora Presidente: Excelentíssima Vereadora Maria da Conceição Aparecida Baeta.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Dirijo-me a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 2119/2017, que altera Lei Nº 2218, de 14 de julho de 2016, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A DOAR PARTE DE ÁREA DE TERRENO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CHUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei tem por objetivo a atualização dos dados referentes às dimensões do terreno, que foi doado a referida entidade pela Lei da Lei nº 2218, de 14 de julho de 2016. Além de adequá-la ressalto que não está sendo modificado o objeto, mas apenas adequando-a diante da necessidade e exigências da atualidade.

Dessa forma, considerando a importância e essencialidade da matéria, entendo que há o relevante interesse público para justificar a aprovação do presente Projeto de Lei que levo à consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares.

Com estas explicações sobre o Projeto de Lei nº 2119/2017, esta Casa Legislativa esta a dispor dos informes essenciais ao bom encaminhamento do mesmo, bem assim em condição plena de cuidar da sua discussão e votação para os fins a que se propõem.

Assim, encaminho o presente Projeto de Lei para análise nesta Casa Legislativa.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal